



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3782/2024

cria o programa de animais perdidos no município de Petrópolis, na forma que menciona.

Art.1º Fica criado, no âmbito do Município de Petrópolis, o Programa de Animais Perdidos.

Parágrafo único. O Programa de Animais Perdidos se dará mediante divulgação, a ser organizada em sítio oficial da Prefeitura, composta de fotografias e informações referentes aos animais perdidos, no Município.

Art.2º O objetivo do programa é facilitar a localização de animais de estimação perdidos por seus tutores.

Art. 3º As informações dos animais deverão fazer referência à raça, coloração do pelo tamanho, peso e o local que o animal foi perdido, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação, em página da rede de computadores, deverá permanecer disponível por período mínimo de noventa dias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de ajudar tutores a encontrarem seus animais perdidos, facilitando a sua busca.

É muito comum parte da população solicitarem, diariamente, pedidos de ajuda para divulgarem fotos de seus animais para auxiliá-los na busca por seus animais.

A proposta do presente Projeto de Lei é reunir dados e informações do animal, com fotos em site oficial da Administração Pública Municipal e conectar tutores para que possam encontrar os animais perdidos pelas ruas da cidade.

As informações dos animais perdidos deverão fazer referência à raça, coloração do pelo tamanho, peso, bem como características individuais dos animais. Na página de divulgação, todos esses dados serão dispostos de modo sucinto, logo abaixo das respectivas fotos.

Portanto, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sensibilidade de todos para sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024


JUNIOR CORUJA
Vereador